INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO PERSEVERA PLANO & PLANO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 66.834.081/0001-33

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora") e a **PERSEVERA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 29.608.120/0001-58, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1455, 3º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório número 16.326, expedido em 20 de junho de 2018 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

(i) Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam promover ajuste meramente regulamentar, para alterar, no *Anexo Descritivo da Classe Única de Cotas Do Persevera Plano & Plano II Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada* ao Regulamento, especificamente, a classificação ANBIMA; e

(ii) A alteração ora promovida decorre exclusivamente da necessidade de atendimento às regras e procedimentos da autorregulação aplicável, nos termos manual de regras e procedimentos da ANBIMA, bem como do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

RESOLVEM:

(iii) Aprovar, por unanimidade, a alteração do Regulamento do Fundo, para refletir as seguintes modificações:

(a) Alterar a redação do item 1.1.1. do Anexo Descritivo da Classe Única de Cotas Do Persevera Plano & Plano II Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada ao Regulamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" *Para fins do disposto no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, a Classe é classificada como uma classe de fundo de investimento imobiliário do tipo "Papel", "Híbrido" e segmento "Multicategoria". Ainda, a gestão da*

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

Classe é definida como "Gestão Ativa".

(iv) Consolidar o Regulamento do Fundo para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passa a vigorar com a redação anexa a este Instrumento Particular.

Os termos e definições aqui utilizados possuem as definições atribuídas no Regulamento do Fundo, conforme Anexo A ao presente instrumento.

Em atenção ao Art.10, II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, as Partes declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Este Instrumento de Deliberação Conjunta é dispensado de registro nos termos do art. 7º da Lei nº 13.874/2019, que alterou o art. 1.368-C do Código Civil.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

PERSEVERA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora